

O Vimaranesense

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Redactor principal: Avelino de Sousa — Administrador: J. P. Monteiro Girão

N.º 509

SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1865

4.º ANNO

Guimarães, 17 de agosto

A FUSÃO E O PARTIDO HISTÓRICO

A fusão vai de desengano em desengano.

Impelle-a a soffreguidão, com que mira o poder, e precipita-a o descredito, que lhe trouxe a alliança.

Debalde buscam os esculptores da moralidade politica faciar-lhe molles, que lhe exaltem o civismo.

O paiz não crê na dedicação patriótica da fusão, nem confia na lealdade dos seus intuitos.

Podem dizer que o amor da causa publica apadrinhou o consorcio hybrido d'essa *jungada* politica, que veleja num mar revolto de paixões, encontradas sobre a direcção diversa, que lhe assigna-a interesses oppostos.

A opinião illustrada do paiz recusa-se a reputar legitimos os motivos determinativos da *alliança*, e presiste em acreditar que só a ambição do poder, só o *interesse de cotterie*, só conveniencias mediocres de facção e insignificantes despeitos de melindrados espiritos moveram homens, que foram sempre adversarios, a vincular em princípios, que foram sempre oppostos!!

Podiam o sr. Fontes e Loulé, agravados hontem reciprocamente no seu prestimo de estadistas e na sua lealdade de homens publicos, esquecer reciprocamente as offensas; mas os partidos, cujos eram chefes, distanciados por princípios, separados por convicções profundas, apartados por fins diversos, extremados por origem e afastados por intuito, não podiam acompanhar a retractação dos seus patriarchas, nem abandonar o sacrario das suas crenças ás genuflexões servis, com que elles pertenderam reparar o seu conceito de injectivas, que não lh'o haviam prejudicado.

O *general*, que no dizer do sr. Fontes, fugia das batalhas e não desembaalhava a sua espada nas lutas vivas dos partidos, podia lisongear-se em se ver aclamado marechal por quem de tão rude modo offendia os seus bríos; mas o exercito, que o levou victorioso a todos os recontros, é que não podia acompanhar-lhe essas genuflexões.

Passou, lisongead no seu amor proprio, para os arraias inimigos o chefe, que foi do nosso partido, mas a grande maioria d'elle ficou onde estava, e onde ficou a maioria ficou o partido.

O sr. duque de Loulé podia dispor, como dispoz, da sua vontade, mas não podia dispor da vontade dos outros.

Hoje é *fusionista*, mas o partido historico é o que era.

Defecado momentaneamente pela deserção de alguns dos seus mem-

bro, recobra o seu prestigio e consolida progressivamente as suas forças.

A proporção que se fortifica, a fusão resfria-se e desalenta-se.

E que no partido historico ha homogeneidade de intuitos, ha fé viva de principios, ha lealdade de aspirações e crenças fundas de homens devotados pela causa publica.

Por isso ha-de vencer.

As *allianças hybridas* da politica podem augmentar o numero d'un partido, mas não lhe podem dar força, porque o acrescimo da familia, mesliço por origem, é por natureza divergente.

A fusão pode ser mais numerosa do que era a regeneração, mas nem é mais illustre nem tem mais elementos de poder.

Os esculptores da politica podem procurar moldes illustres para assimilar a dedicação civica á fascinação do mando, ou á relaxidão dos costumes; mas nem as galas d'uma erudicção respeitável alteram a natureza das coisas, nem a veneração devida ao patriotismo aproveita á ambição dos corrilhos.

O holocausto de inimidades pessoas é digno, e pode ser louvavel, se o inspira o proveito da republica, mas se o determina a especulação dos corrilhos ou a ambição de interesses mediocres, é deshonoroso e censuravel.

A fusão não teve em vista prestimar a administração, e retemperar em principios austeros a relaxidão de partidos fracos, nem por tal arte podia obter semelhantes fins. A fusão quiz impulgar o mando. Não a inspirou a causa publica, moveu-a o interesse particular do seu rito, e o engrandecimento do seu sacerdocio.

Por isso o paiz a abandonou.

O partido historico nascido no sobpé da arvore frondente das nossas liberdades, tem crescido com ella e vive n'ella. Firme sempre e sempre coherente e dedicado, tem um passado que o abona, e um futuro que todos conhecem.

A confiança publica não pôde consequentemente abandonal-o; e o parlamento, que deve ser o rigoroso interprete d'essa confiança ha-de protejer-o, porque protege n'elle os interesses mais amplos da liberdade, e as aspirações mais dilatadas do progresso.

A fusão está morta; era necessario, para os interesses do paiz, que ella morresse.

REGULAMENTO DE SINOS

Damos hoje publicidade á pastoral do Excm.º Arcebispo Primaz com respeito ao regulamento do toque de sinos, para todas as egrejas d'este arcebispo.

O *Progresso*, jornal de Braga, transcrevendo-a, diz:

«Abaixo publicamos o regulamento que o Exm.º e Revm.º Sr. Arcebispo Primaz houve por bem mandar executar em relação ao toque dos sinos. Damos os agradecimentos a S. Exc.ª em nome de toda a cidade que estava sujeita ao abuso dos sineiros e desfastio dos garotos. Nunca S. Exc.ª se ha-de arrender da obra meritoria com que acaba de dotar os Bracarenses, porque ás censuras que se ouviam succederam os louvores e os agradecimentos.

A auctoridade superior do Distrito que reclamou de S. Exc.ª esta medida, e a camara municipal que a secundou, bem merecem que lhe tributemos tambem os nossos agradecimentos.

Agora srs. sineiros é ter cautella com a festa, quando não a bolsa lhes ha de pagar o gosto. Cada contravenção custa 5\$000 réis segundo o Codigo de posturas municipaes, e não ha repique que valha o tenir de aquella quantia».

A isto temos só a ajuntar que á veneração e agradecimento dos Bracarenses a tão humanitaria providencia, se ajuntam os votos dos habitantes d'esta cidade, onde por tal motivo é geral o comprazimento.

Eis o regulamento:

D. José Joaquim d'Azevedo e Moura, Por Mercê de Deus e da Sancta Sé Apostolica, Arcebispo e Senhor de Braga, Primaz das Hespanhas, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Seu Ministro e secretario d'Estado Honorario, Commandador da Ordem de Christo, Grã Cruz da de Santilago de Espada e Par do Reino.

«Considerando que entre todos os povos catholicos depois que pelo Imperador Constantino magno foi garantida a paz e liberdade á Sancta Igreja Catholica, e o exercicio do seu culto publico, se introduziu em todos os Templos da Christandade, o uso piedoso de toques ou signaes de sinos, por concessão da mesma Sancta Igreja, e a seu aprasimento para convidar os fieis á oração, e a todos os mais actos do culto religioso, chamando-os ao Templo para em commun reunião darem graças a Deus pelos beneficios recebidos, e impetrem o desvio dos males presentes, e das futuras calamidades; e para annunciar aos vivos o passamento de seus paes, irmãos, parentes e amigos, alim de suffragarem suas almas, e implorarem a Misericordia Divina em prol de seu cetero descaço: e

Considerando nós que este uso, quanto louvavel e piedoso, demanda um regulamento definido e permanente, para pôr termo aos que em escala ascendente ora se praticam e observam, principalmente nos repetidos dobres pelos finados, que pela sua multiplicidade e duração incommodam os vivos, mortificam os enfermos, e es-

friam a piedade para com os fallecidos; e

Attendendo ás diferentes representações, que pelas auctoridades administrativas, e municipaes e por varias pessoas tementes a Deus, nos tem sido dirigidas, sollicitando da nossa auctoridade ordinaria um regulamento fixo e permanente, que termine os abusos que ficam indicados, praticados principalmente pelos sineiros, que entregam os sinos a creanças inexperientes que sem discripeção tomam por divertimento o fasil-os dobrar por dilatado espaço de tempo, com risco de serem precipitados das torres, como por vezes tem acontecido; e longe do nosso pensamento o prejudicar esta piedosa pratica, julgamos do serviço de Deus e do bem publico estatuir e fixar o seguinte regulamento para ser observado em todas as Egrejas do Nosso Arcebispo.

Artigo 1.º Conformando-nos com as Constituições d'este Arcebispo no titulo 20.º const. 7.ª. § 2.º ficam prohibidos todos os dobres, e corridas de sinos em a nossa Catedral e em todas as Egrejas d'este arcebispo desde o toque de Trindades, até á manhã do dia seguinte:—*exceptuando*:

§ 1.º A toda a hora da noute em que constar o fallecimento de Papa, Prelado da Diocese, Imperante, Pessoa Real, Dignidade ou Conego Capitular da Catedral d'esta Metropole, poder-se-ha dar um signal nas torres da mesma, comtanto que o dobre não exceda a oito minutos; concessão que é permittida na Constituição supra indicada.

§ 2.º Quando de noute haja de administrar-se o Sanctissimo Sacramento por viatico aos enfermos, poder-se-ha dar o signal e repique do costume; e do mesmo modo quando de noute se manifesta algum incendio.

§ 3.º Em a noute de Natal, na qual a horas adiantadas se celebram solemnemente em Nossa Catedral, e em algumas outras egrejas d'esta cidade e Arcebispo os Divinos officios correspondentes ao mysterio augusto do Nascimento do Divino Redemptor, poderão continuar os toques de sinos, como até agora se tem praticado, com alguma modificação em quanto ao espaço de tempo, e em a noute antecedente ao dia da Epiphania poder-se-ha em a nossa Catedral continuar o repique dos sinos á hora do costume.

Art. 2.º Os dobres ou signaes por occasião do finamento de qualquer pessoa adulta ficam limitados a dous, o 1.º para annuncio do fallecimento; e o 2.º na occasião do prestito, ou na do officio de sepultura; não podendo nenhum d'estes dous dobres exceder a oito minutos.

Art. 3.º Nas exequias ou officios anniversarios, que pelos herdeiros ou parentes dos finados, forem mandados celebrar, poder-se-hão faser dous signaes ou dobres funebres, o 1.º annunciando o funeral, e o 2.º durante a missa ou responsorios finaes; mas ne-

nhum d'estes dobres excederá os oito minutos estabelecidos no artigo antecedente.

Art. 4.º Nas officios funebres que as Collegiadas, Confrarias e Irmandades fiseram celebrar por seus irmãos ou benfeitores, poderão tão sómente faser-se os dous signaes indicados no artigo antecedente, pela mesma occasião e tempo.

Art. 5.º Na vespera do dia em que a Sancta Igreja celebra a geral commemoração de todos os fiéis defunctos poder-se-ha dar em cada uma das egrejas dous dobres de sinos desde a hora de vespers até ao occaso do Sol, e no dia seguinte outros dous, desde o toque da saudação angelica, até ao fim dos officios funebres; e cada um d'estes dobres, e os do dia antecedente poderão espaçar-se até dez minutos.

Art. 6.º Quanto ao tempo e occasiões em que os toques funerarios não podem ter logar, confirmamos as disposições das Constituições diocesanas no tit. 20.º const 7.ª § 1.º.

Art. 7.º Nos annuncios feitos a toque de sino para a celebração das missas conventuaes, solemnidades classicas, procissões solemnnes, principalmente naquellas nas quaes e conduzido o Sanctissimo Sacramento, exposto á veneração dos fiéis, ou se expõe dentro dos Templos, e de preces por causa publica, continuarão os toques e repiques do costume; e bem assim os signaes para a saudação angelica ás horas convenientes, e á elevação da Sagrada Hostia e Calix, na celebração das missas conventuaes, e solemnnes.

Art. 8.º Os repiques com os quaes se annunciam os baptismos e enterramentos de innocentes poderão continuar na forma do costume não excedendo o espaço de seis minutos, e até ao toque de Trindades.

Art. 9.º Os annuncios ou toques de sinos para oração, novenas, terços, catecheses, jubileus e mais actos do culto religioso e publico que houverem de ter logar nos Templos, poderão continuar como se pratica, mas dentro do prazo indicado no artigo antecedente.

Art. 10.º Nas procissões solemnnes, nas quaes o Sanctissimo Sacramento for conduzido em triumpho, dar-se-ha um repique em cada uma das Egrejas em cujas parochias passar a procissão, em quant' transitar dentro dos limites da freguezia; ou mesmo dobrar-se um sino, segundo o costume.

Art. 11.º Nas occasiões em que por causa publica haja de cantar-se o Hymno ambrosiano. (Te-Deum), com pompa e solemnidade, terá logar o toque do costume, e o mesmo poderá continuar-se nas procissões de penitencia publica.

Art. 12.º Os signaes ou toques de chamamento para a celebração coral dos officios Divinos, nos Templos em que se celebram, poderão continuar do modo que se pratica, com alguma modificação, quanto ao espaço de tempo.

Taes são as providencias que nos parecem mais adequadas para por um modo permanente e uniforme se regularem os toques de sino em todas as Egrejas d'esta Nossa Archidiocese, evitando os abusos que convinha proscriver, sem prejudicar este catholico e piedoso uso que a Sancta Igreja tem confirmado.

E para que o presente regulamento produza os convenientes effeitos, e haja plena execução, será depois de impresso remettido a cada um dos reverendos Parochos, Presidentes de Collegiadas, de Confrarias e Irmandades, e Preladas dos conventos de Religiosas, para que sob obediencia e propria responsabilidade o façam cumprir em

suas respectivas Egrejas, e rogamos por merecê ás respectivas auctoridades administrativas e municipaes, que pela sua parte auxiliem e façam executar o prescrite regulamento, que nos requezitaram.

Dado e passado em o Nosso Paço Archiepiscopal de Braga, sob o Nosso signal e sello das Nossas armas aos 9 de julho de 1865.

Logar do $\frac{1}{2}$ sello.

José, Arcebispo Primaz

PARTE OFFICIAL

Synopse da parte official do DIARIO DE LISBOA n.º 181 de 14 de agosto

Ministerio do reino

Officio da camara municipal do Porto remettendo ao ministro do reino a felicitação que ella dirigiu a S. M. pelo nascimento do infante; copia da felicitação, e noticia de que S. M. a recebeu das mãos do ministro do reino, no dia 12 com especial agrado.

---Decreto de 28 de julho mandando expropriar, por utilidade publica, uma pequena parte do adro da igreja matriz da cidade de Ponte Delgada.

Ministerio da fazenda

Venda de foros impostos em diversas propriedades do districto de Aveiro, no dia 22 de setembro proximo, perante o governador civil do dito districto.

Ministerio da marinha

Noticias de Macau.

---Decretos nomeando diversos individuos para empregos no ultramar.

Ministerio das obras publicas

Boletim dos preços correntes de fundas publicas, de titulos de divida publica etc. em 12 de agosto.

---Boletim dos premios de seguros maritimos no mesmo dia.

---Portaria approvando a proposta feita pela companhia real dos caminhos de ferro portuguezes para a redução dos preços de transporte pelos caminhos de leste e norte de passageiros de 5.ª classe e de certos generos de recovagem com destino a Lisboa, pelos comboyos de grande velocidade.

EXTERIOR

Despachos telegraphicos

Berlim 12.—A «Gazeta de Augsburgo» diz que Mr. de Bismark pediu aos estados secundarios allemães que no caso de conflicto entre a Austria e a Prussia guardem uma neutralidade armada atim de que estejam preparados para todas as eventualidades.

Bruxellas 12.—A doença do rei aggrava-se cada vez mais, porem S. M. conserva uma força moral que a doença não pôde quebrantar.

Vienna 11.—A «Correspondencia geral» duvida da exactidão do despacho publicado pelo «Times» em que se dizia que a Austria tinha resolvido não romper com a Prussia por causa da adhesão e sympathia que tem pelo principe de Augustemburgo.

O ministro de estado prussiano, o sr. de Bismark, pediu, segundo diz a «Gazeta de Augsburgo», aos estados secundarios allemães que guardem uma neutralidade armada no caso de que haj' um conflicto entre a Prussia e a Austria.

Os estados secundarios allemães, receiando que se realice o citado conflicto, no qual tenham de tomar par-

te, fazem todos os esforços para que semelhante eventualidade se não dê.

Florença 13.—O ministro de Hespanha Ulloa chegou a Florença e foi recebido pelo rei.

As authoridades da Sicilia foram authorisadas a impor quarentena ás procedencias do continente italiano.

York 5.—Stanton ordenou ás authoridades do Texas que licenciassem todos os voluntarios inuteis.

O ouro estava a 143, e o algodão a 47.

Constantinopla 15.—A cholera tem augmentado; os fallecimentos hontem foram 384: as transacções estão suspensas.

Londres 15.—Mr. Edward Thornton foi nomeado ministro junto da corte do Brazil.

Londres 16.—Lord Lyons foi nomeado embaixador extraordinario da Inglaterra junto da Sublime Porta; e Richard Edward, ministro inglez na republica argentina.

REVISTA DOS JORNAES

LISBOA

Jornal do Commercio.—(15).—Escreve, respeitanto as qualidades dos actuaes ministros, mas negando-lhes como corpo colectivo de governo os attributos indispensaveis para uma boa administração.

Accrescenta que a sua conservação prejudica altamente o andamento das coisas publicas, e comparando o governo com uma maquina desmanchada, insta pela sua queda, o que lhe parece uma exigencia constitucional, contra a qual em ninguem conhece direito de pugnar.

Insere a costumada revista da policia externa, bem como publica a carta do seu correspondente particular do Porto, datada de 13.

Jornal de Lisbon.—(15).—Da conta de varias providencias, mandadas publicar no Diario.

Repara n'um artigo do *Portuguez*, em que este jornal faz a historia dos acontecimentos politicos desde 1852 até 1865 e especialmente o aprecia na parte em que a historia resa da actual crise politica, que ambos confessam, discordando contudo nos meios de a remediar.

Da *Gazeta de Portugal* transcreve a seguinte noticia:

«Diz-se que o sr. conde de Lavradio fora chamado para tomar a presidencia do conselho e que ao marçal duque de Saldanha contam offerecer a legação de Londres. Não temos rasões para acreditar que estes boatos sejam verdadeiros».

Dos jornaes das provincias faz a costumada resenha politica.

Discute com o *Districto de Aveiro* sobre o modo de se apurar o verdadeiro suffragio eleitoral, estranhando o remedio que para isso dá o referido jornal:—não intervenção das auctoridades e levantamento do senso, triplicando o actual.

E sua opinião, que pelo contrario o senso se deve abaixar, como praticam outras nações.

Transcreve da *Nação* um artigo, em que se analisa pouco lisongeiramente o estado actual do *Banco Hypothecario*.

Escreve sobre edificações na capital.

Traz a costumada revista geral do exterior.

Dá noticias do Brazil.

Portuguez.—(15).—Escreve, interrogando a fusão sobre os artigos do seu programma concernentes a diversas medidas de maximo alcance politico, d'este modo:

«Como pensa a fusão acerca da questão dos arrozaes? Como entende que se deve resolver a questão de salubridade publica? Entende que se devem fazer esforços para acabar com os pantanos naturais, e que sem isto se deve conservar sem solução a questão dos pantanos artificiaes?»

Quaes são as opiniões da fusão acerca da reforma das pautas? Entende que devemos ficar ainda por muito tempo no caminho do systema protectionista; entende que a reforma deve ser acabada, ou quer uma reforma no sentido largo e franca, de accordo com os bons principios economicos?

Como pensa a fusão acerca da questão militar, e das fortificações do paiz? Entende que devemos ficar sem uma segunda linha? Optando pela organização de uma segunda linha, insiste pelo systema das antigas milicias proposto ao parlamento pelo sr. Fontes em 1860, ou accetta a guarda nacional que tão bons serviços está fazendo a alguns paizes da Europa?

Quaes são as opiniões da fusão sobre a organização da policia do reino? Em que bases deve assentar essa organização, caso a fusão concorde na necessidade d'ella?

Qual é o programma da fusão sobre o importante assumpto da instrução publica? Qual o seu systema acerca do ensino primario? Qual o seu plano acerca da instrução secundaria? Qual o seu modo de pensar relativamente ás escolas de ensino superior? Entende que deve continuar a antiga legislação porque ainda hoje se rege a universidade de Coimbra, legislação em muitos pontos oposta aos principios constitucionaes porque se rege este paiz?

A questão da beneficencia publica é tambem muito importante. Como pensa acerca d'ella a fusão? Entende que o *statu quo* deve continuar, e que basta a existencia do conselho de beneficencia para resolver a questão?

Como pensa a fusão acerca da questão das ordens?

A questão da descentralisação administrativa, e da reforma da legislação municipal que solução tem a esperar de um governo da fusão? Accetta a fusão os projectos que os srs. duque de Loulé, e Anselmo Braamcamp apresentaram, quando ministros do reino, no parlamento?

Como pensa a fusão acerca da actual organização da camara dos pares? Accetta as doutrinas da reforma, sustentadas do alto da tribuna da mesma camara, pelos srs. Vicente Ferrer, o Rebello da Silva.

Quaes são as opiniões da fusão a respeito da organização do registro civil? Accetta ella a liberdade do matrimonio civil ou religioso, á escolha dos contraentes, como nos consta está estabelecido no parecer da commissão do novo codigo civil?

O que pensa a fusão sobre a actual organização territorial?

O que pensa a fusão sobre a questão da liberdade de imprensa? Quer a fusão a instituição do jury para os delictos de liberdade de imprensa, como tem sempre sustentado a escola liberal? Quer sujeitar os jornaes ás policias correcionaes?

Quaes os principios de direito criminal sobre que a fusão entende dever basear-se a reforma do nosso codigo

penal? Aceita a fusão os principios do seu orgão a «Revolução» contra a abolição da pena de morte?

Aceita a fusão, e considera necessario o augmento de despesa operado pelo sr. João Chrysostoma no ministerio das obras publicas e repartições, a ella sujeito?

Como pensa a fusão ácerca da liberdade dos bancos? Quer que se mantenha a taxa do juro legal, ou vota pela liberdade da taxa do juro, confiando no systema livre?

Como pensa a fusão ácerca do contracto da navegação para a Africa?

Entende que deva haver reforma no ministerio dos negocios estrangeiros, e corpos diplomaticos e consulares?

Como é que a fusão julga mais conveniente a direcção das negociações para as convenções consulares e de propriedade litteraria com o Brazil?

O que pensa a fusão ácerca da administração das colonias?

Suspensas as interrogações, termina assim:

Como a fusão pede, nos seus jornaes, e todos os dias que lhe entreguem o poder, será bom que diga ao paiz tudo o que pensa a respeito de todas estas questões, porque o poder não se deve conquistar senão em nome de idéas, principios e reformas uteis ao paiz.

Dá noticias estrangeiras.

Defensor do Trabalho.—(13) —Commemora o primeiro dia da sua publicação. Congratula-se com os artistas, irmãos seus, por completarem 3 annos de existencia, toda empregada em aperfeiçoar e alevantar á verdadeira altura a importancia das classes laboriosas.

Separadamente diz o seguinte:

O jornal *Religião e Patria* havia dito do *Vimaranense* o seguinte:

«O *Vimaranense* é povo! Dos tres estados só o ultimo lhe agrada e pertence.» Continuava dizendo que aquella folha tratava de frioleiras o clero e a nobresa, de que não fazia o menor caso.

«Defendeu-se o *Vimaranense* da arguição com o artigo que abaixo segue, e que transcrevemos tão sómente por conter verdades perfillhadas pela sociedade moderna, e por levantar a luvá que se tinha arrojado ao centro do povo, a que tambem nos honramos de pertencer, como se o povo ainda podesse ser a escoria perante o feudalismo da nobreza e a supremacia do clero, apesar dos seus emprehendimentos, das suas descobertas, dos seus eminentes servicos á causa da humanidade e da liberdade.

Hoje não se podem deprimir os estados, sem incorrer no absurdo. Os titulos da nobreza são aquelles que se conquistam nas lides productivas do trabalho.»

Em seguida transcreve o artigo d'esta folha, ao qual allude.

PROVINCIAS

Commercio do Porto.—(Porto, 15).—Escreve, faseudo uma revista da politica geral estrangeira.

Transcreve uma portaria do ministerio das obras publicas a respeito das matriculas das tripulações dos navios para o Brazil.

Dá lisongeiças novas sobre a plantação do café no Tahiti, levada a cabo por uma empresa, feita em Londres e cujo principal gerente é o sr. Augusto Soares, da casa M. & A. Soares de Londres.

O correspondente de Lisboa da-lhe a seguinte noticia:

«Chegou hontem a esta capital o principe Amadeo Fernando Maria, duque de Aoste, terceiro filho de El-Rei

Victor Manoel e irmão de S. M. a Rainha a Senhora D. Maria Pia, nascido em 30 de maio de 1845.

S. A. foi recebido com as honras devidas ao seu nascimento, tendo ido hospedar-se no palacio real de Bellem.

O principe Amadeo passou hontem a cavallo pelas ruas de Lisboa e á tarde foi jantar no palacio da Ajuda com seu augusto cunhado.

Braz Tizana.—(Porto, 15).—Faz polemica com a *Revolução* sobre erradas glorias politicas.

Escreve, excitando a uteis effectos a medida tomada a tempos pelo governo, nomeando duas commissões e encarregando-as de estudar e promover no Porto e Lisboa um plano geral de melhoramentos, em que sejam essencialmente considerados a hygiene, a commodidade e o aformoseamento das duas cidades.

Diario Mercantil.—(Porto, 15).—Escreve um artigo, intitulado: —O governo, a fusão, a eleição da presidencia e o addiamento.—

Mostra a necessidade do addiamento fundada em parte na precisa consideração á festa internacional que breve haverá na invicta cidade do Porto, e conclue d'este modo:

«Cortem os ministros a malevolencia de seus inimigos, decretando o addiamento para fins de novembro, época em que menos prejudicará aos eleitos deputados a sua comparencia; sem que ninguem treia que este expediente seja arcar contra as prerogativas parlamentares.»

Combate pareceres politicos do *Jornal do Commercio*. Escreve sobre as matriculas das tripulações dos navios e transcreve a respectiva portaria.

Aurora do Lima.—(Vianna, 14).—Escreve um segundo artigo sobre o projecto do addiamento das cortes. Não o julga necessario nem util.

Transcreve do *Jornal do Commercio* parte d'um artigo, em que é desfavoravelmente apreciado o procedimento politico da actual situação.

Da *Revolução* transcreve um artigo, em que transluz a opinião de que o governo deve perecer, porque não tem maioria.

NOTICIARIO

Boletim parlamentar.—Na camara electiva a junta preparatoria tem continuado na verificação dos processos electoraes.

Todos os pareceres tem sido approvados, e brevemente a camara ficará constituída.

Fallecimento.—Falleceu ultimamente n'esta cidade o ex.^{mo} sr. Vicente Machado Pinheiro, pae do ex.^{mo} sr. sr. visconde de Pindella, e cavalheiro muito digno e respeitado por suas excellentes qualidades.

Tinha chegado de vespera da sua casa de Pindella, e succumbiu a uma horrivel dor de colica que o arrebatou do seio dos seus parentes e amigos no espaço de menos de 24 horas, depois de se esgotarem todos os recursos aconselhados pela medicina.

O seu cadaver foi sepultado na igreja de S. Francisco n'um carneiro pertencente a sua familia, depois de lhe terem sido feitos os officios funebres.

Sentimos tão triste e inesperado successo, e fazemos votos ao ceo pelo eterno descanço do illustre finado.

Inspeções.—Está aberta, por espaço d'um mez, a contar do dia 17 do corrente, a inspeção geral para os mancebos recrutados pelo anno de 1865.

As inspeções são nas segundas e quintas-feiras de cada semana.

Medida preventiva.—Pela administração d'este concelho foram expedidas a todos os regedores da cidade as mais terminantes ordens relativamente á policia sanitaria.

Senhora da Oliveira.—Teve logar no dia 15 na igreja da insigne e real Collegiada d'esta cidade a festa da Virgem da Oliveira, padroeira d'esta cidade.

Na vespera á noite cantaram-se matinas, que estiveram muito concorridas pelo povo da cidade.

No dia a festa correu com a pompa costumada, sahindo de tarde a procissão no maior esplendor e accio.

Foram oradores, de manhã o Reverendo padre José Leite de Faria Sampaio, d'esta cidade; e de tarde o reverendo padre João Velloso da cidade de Braga.

Regulamento de sinos.—No logar competente publicamos o regulamento concernente ao toque dos sinos.

Chamamos para elle a attenção dos sineiros d'esta cidade, e pedimos ás autoridades competentes a possível exactidão no cumprimento de seus artigos.

Hospede distincto.—Chegou ultimamente a Lisboa, n'um vapor vindo dos portos da Italia o principe Amadeo, terceiro filho de Victor Manuel e irmão de S. M. a Rainha a sr.^a D. Maria Pia.

Escola regia.—Por providencia da authority competente foi encarregado interinamente da direcção da escola regia de ensino primario desta cidade o mestre habilitado Antonio Luiz Guimarães.

As provas de methodo e a assiduidade que o sr. Guimarães tem dado na escola particular, que conjuntamente rege, garantem o acerto da escolha.

Desgraça.—Na sexta-feira passada cahiram d'uma estada, collocada no segundo andar da casa do nosso amigo o ill.^{mo} sr. Gaspar Saldanha, á Torre Velha, tres artistas, dois dos quaes eram caiadores e o outro carpinteiro.

O mestre caiador chamado Bispo, ficou em lastimoso estado, sendo-lhe immediatamente ministrados os ultimos sacramentos. Os dois restantes tambem soffreram graves contusões.

A infeliz sorte d'estes artistas compungiu em extremo a familia do nosso amigo o sr. Saldanha, tomando a seu cuidado o tratamento dos enfermos e soccorrendo-lhes as pobres familias.

É esta uma acção, que por si mesma se recommenda.

Legenda curiosa.—Do *Nacional*:—Leiam todos a seguinte legenda indiana, e aproveitem a lição que n'ella se enerra.

Tendo ido d'esta para melhor vida um indio, ficando assim livre de uma esposa cheia de maldades, foi bater á porta do Deus.

—Não, mas que importa? não acabas de deixar entrar alguém que está no meu caso?

É verdade! mas esse foi casado.

—Casado! pois bem, eu que vos fallo, já o fui duas vezes.

—Retirae-vos quanto antes, bradou *Brahma*; o paraizo não se fez para os tolos.

Brahma.

—Já estivestes no purgatorio? perguntou o nomen.

—Não, mas fui casado.

—Nesse caso entrac; é como se já tivesscis estado no purgatorio.

Na mesma occasião chegava outro defuncto o qual submissamente pediu

a *Brahma* que o deixasse tambem entrar.

—Devagar, devagar. Já estivestes no purgatorio?

Crime revoltante.—Da *Sentinelha da Liberdade* copiamos o seguinte:

Na noite de domingo para segunda feira passada commetteu-se n'esta villa (Covilhã) um crime atroz, pelas circunstancias que o revestem. Os portadores são os seguintes:

Um soldado de infantaria 12, proximo a obter a baixa, fazia tenção de vir aqui estabelecer-se, e ha 6 mezes que tinha já arrendado uma casa, em que Joaquim d'Oliveira do Seixo do Ervedal tinha empenho.

Ha 6 mezes pois que este homem, despeitado, protestou vingança contra o seu concorrente, até que no fim de 180 dias de persistencia na intenção criminosa apanhou a victima e a feriu mortalmente com uma facada que lhe offendeu as visceras, cujas funções são das mais importantes á vida!

O infeliz soldado durou apenas 24 horas. O seu comportamento exemplar tinha-lhe grangeado sympathias entre os seus camaradas e paisanos; e assim é que o enterro foi o mais concorrido e a sua morte muito pranteada.

Alteação.—Foi ordenado que a sessão real da abertura das cortes geraes ordinarias da nação portugueza, no dia 30 de julho corrente se effectue pelas seis horas da tarde, ficando assim alterado o programma em que haviam sido fixadas ás quatro horas da tarde para a celebração d'aquelle acto solemne.

Cereaes.—O preço dos cereaes no mercado de 12 de agosto n'esta cidade foi o seguinte:

Trigo.....	alqueire	1\$100 réis
Centeio.....	»	\$550 «
Milho alvo.....	»	\$660 «
D. ^o branco.....	»	\$700 «
D. ^o amarello.....	»	\$690 «
Painço.....	»	\$580 «
Farinha.....	»	\$710 «
Feijão vermelho.....	»	1\$200 «
D. ^o branco.....	»	1\$100 «
D. ^o amarello.....	»	1\$000 «
D. ^o rajado.....	»	\$900 «
D. ^o fradinho.....	»	\$650 «
Batatas.....	»	\$320 «
Cevada.....	»	\$680 «
Azeite.....	almude	4\$650 «
Vinho.....	»	1\$300 «

Annuncios.—A' ultima hora recebemos os seguintes:

PELO juizo de direito d'esta comarca de Guimarães e cartorio do escrivão, diante o mesmo, Geraldés, correm odidos de 30 dias a chamar todas e quaesquer pessoas, que se julguem com direito ao casal do Pinheiro, sito na freguezia de S. Miguel de Creixomil d'esta comarca, ou ao seu preço em deposito; arrematado por Domingos Marques da freguezia de Creixomil, cuja arrematação se fez por deliberação do concelho de familia no inventario a que por o mesmo juizo se procedeu por fallecimento do dito José de Abreu da Silva, a pena de que nos que não comparecerem em juizo até á audiencia de 24 do corrente mez, e que tem de ter logar pelas 9 horas da manhã no tribunal d'esta cidade, serem lançados e se julgará o casal livre e desembaraçado para o arrematante e o seu preço para quem de direito for.

ANNUNCIOS DIVERSOS

AGRADECIMENTO

JOSÉ Luiz Ferreira, e seus cunhados João Antonio da Silva Arcias e Antonio Dias de Castro, intimamente penhorados pelas proyas de amigavel interesse e affectuosa dedicação, que lhes deram todos os exm.^{os} illm.^{os} e revd.^{os} srs. no fallecimento e enterro de sua sempre chorada mãe e sogra, D. Antonia Maria d'Araujo, veem por este meio, de que pedem desculpa, tributar-lhes a mais indelevel gratidão e o seu eterno reconhecimento.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS

UNIAO ACADEMICA FOLHA HEBDOMADARIA

REDACTOR

DOMINGOS MARIA GONÇALVES

A publicação d'este jornal tem o duplo fim de fazer conhecer ao paiz qual foi a idéa apresentada no dia 22 de janeiro de 1864, para reunir os estudantes das escolas do reino debaixo d'uma só bandeira, e de advogar os interesses da classe estudiosa, não em questões pessoais, mas nas de interesse geral, lembrando e pedindo aos poderes constituídos quaes as nossas necessidades e reformas que ha a fazer.

E' pesada a nossa tarefa e mesquinhos os nossos recursos intellectoaes, mas o bom acolhimento do publico e a convicção que temos da proficuidade dos nossos pensamentos, nos darão forças para arrostar com todos os obstaculos que nos obstruam o caminho.

Este jornal é publicado por uma empreza d'estudantes que, animados pela maneira entusiastica com que 500 dos seus collegas da capital e muitos da provincia receberam esta idéa, e pelas demonstrações favoraveis de quasi toda a imprensa periodica do reino, tentam levar para diante a realisação d'este pensamento, que marcará mais uma época na historia da nossa civilisação.

Assigna-se na loja do sr. Pereira, rua Augusta n.^{os} 50 e 52 e no escriptorio da redacção, travessa de Santo Amaro n.^o 28; onde deve ser dirigida a correspondencia franca de porte.

ARCHIVO JURIDICO

Periodico mensal de noticias judicarias e legislação de mais interesse, tanto antiga como moderna.

EDITOR — J. L. DE SOUSA

Publicou-se o n.^o 42, que contém além dos despachos e noticias, a seguinte legislação:

Carta de lei de 15 de julho de 1862, regulando e classificando as estradas

PREÇO DA ASSIGNATURA

Com estampilha
Por anno..... 2\$880 reis.
semestre..... 1\$440
BRAZIL, pelos pag., por anno..... 5\$0
semestre..... 2\$50
Por navios de vela Porto ou Lisboa, por anno..... 2\$880

A colleção completa da legislação hypothecaria também se publicou separadamente em um anexo ao *Archivo*, o qual se encontra á venda desde já no escriptorio do *Archivo Juridico*, rua do Bom Jardim n.^o 69.

PELO juizo de direito d'esta comarca de Guimarães e cartorio do escrivão Gerales, tem de arrematar-se, no dia 3 do proximo mez de setenbro, por 9 horas da manhã, no tribunal judicial estacionado no extinto convento de S. Domingos d'esta cidade, duas moradas de casas de dois andares, pela raiz, sitas na rua de D. João I, pertencentes ao orphão João Francisco de Freitas, filho natural de Rosalina de Jesus, moradora que foi na mesma rua.

NO juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão Loureiro, correm editos de 30 dias a e chamar todas as pessoas que se julgarem com di-

reito a uma morada de casas com o n.^o 87 sitas na rua de D. João I, compradas por Francisco José Ribeiro d'Albreu, e mulher, Rosa Bernardina, d'esta cidade, pela quantia de 700\$000 réis, ou a esta quantia; cujos editos correm, o que se faz publicos.

EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL

A COMMISSÃO encarregada de promover a reunião dos productos d'este concelho para a exposição internacional do Porto, convida a todos os illm.^{os} srs. que desejam tomar parte n'esta grande festa nacional que se dignem mandar entregar esses productos na secretaria da camara municipal d'este concelho com a brevidade que for possivel, afim de serem remetidos ao seu destino.

O PROCURADOR encartado, abaixo assignado com escriptorio na cidade de Lisboa, rua do Socorro de

A NACIONAL

Companhia hespanhola de seguros sobre a vida

Agente em Guimarães — Augusto Henriques da Costa

Recebem-se subscrições annuaes, ou por uma só vez da forma seguinte:

- 1.^o Poder o subscriptor liquidar, e receber seus haveres, no todo ou em parte, todos os annos, em 31 de dezembro.
- 2.^o Poder em qualquer tempo, obter emprestimos sobre a garantia dos contratos.
- 3.^o Não perder por morte o capital nem lucros.

Admitte-se também subscrições para liquidar de cinco em cinco annos, ou todos os annos depois do quinquenio.

Os esclarecimentos e prospectos distribuem-se *gratis* em casa do agente.

PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY.

Estes Medicamentos obtêm uma accção e uma venda mais univesaes do que qualquer outro remedio no mundo.

As Pilulas são o melhor purificante conhecido para o sangue, corrige todas as desordens do fígado, e do estomago, e são igualmente efficazes nos casos de dysenteria; finalmente, como remedio de familia não tem rival.

O Unguento cura prompta e radicalmente as feridas antigas, chagas, ulceras (ainda que tenham vinte annos de existencia) e é um especifico infallivel contra as enfermidades cutaneas por mais malignas que sejam, taes como, lepra, escorbuto, sarna, e todas as affecções de pelle. Cada caixa de pilulas, e pote de unguento vão acompanhados de amplas instrucções para o uso do respectivo medicamento, podendo se obter estas instrucções em todas as linguas conhecidas.

As preparações de Holloway vendem-se em todos os paizes do mundo, (sem exceptuar Siam, China, India, as Ilhas do Archipelago Oriental, Syria, Arabia, Grecia, e Turquia) e no nosso encontram-se em todas as principaes Boticas.

As Pilulas e o Unguento de Holloway se acham á venda em Lisboa em casa da VIUVA BARRETO 28, RUA DO LORETO E BARRAL E IRMÃO 126, RUA AUREA.

No Porto em casa de MIGUEL J. DE SOUSA FERREIRA, RUA DA BAINHARIA, N.^o 77 E 79, E DE TOMAS BOWDEN, N.^o 4 RUA DE S. FRANCISCO.

Por anno.....	2\$880 reis.	Por semestre.....	1\$440 reis.
semestre.....	1\$440	Folha avulsa.....	3015
BRAZIL, pelos pag., por anno.....	5\$0	Annuncios, por linha.....	3050
semestre.....	2\$50	repetidos.....	3020
Por navios de vela Porto ou Lisboa, por anno.....	2\$880	Correspondencia de interesse particular, por linha.....	305
		Gratis, sendo de interesse publico.....	

Cima n.^o 27, segundo agente do *Banco Hypothecario*, encarrega-se de emprestimos no dito banco.

Jacinto José Antunes Lima.

POVOA DE VARZIM

NA Povoia de Varzim, rua do Pelourinho n.^o 18 a 22, alugam-se quartos a familias particulares, com todas as commodidades para tomar banhos.

Pode também ajustar-se conjuntamente com a casa a comida para qualquer familia, que lhe será apresentada com a maior limpeza de cozinha, podendo assim ser mais barato para os banhistas a sua estada na Povoia do que alugando quartos por sua conta.

HA para vender um bilhar com tabellas elasticas e muito bom. Quem o pertender pode dirigir-se a esta redacção, onde se lhe dirá quem o vende.

QUEM POSSUIR um piano em bom uso e quiser alugal-o, dirija-se a esta redacção, onde se lhe dirá quem o pertende.

PARA O RIO DE JANEIRO



A muito veleira e bem construida galera **REBBIA**, sahirá com muita brevidade para o porto a acima. Recebe carga e passageiros, a pagar n'esta ou no Rio de Janeiro, para os quaes tem excellentes commodos e tratamentos. Quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem quera dirigir-se a Clemente José da Silva Nunes, rua do Rosario n.^o 23 Porto, e em Guimarães a João Chrysostomo da Silva Basto, rua Nova n.^o 50.

PARA DE JANEIRO O RIO NEIRO



A GALERA NOVA FAMA

ESTE excellente navio tem de se guir com brevidade; por isso recommenda-se a todos os srs. que quizerem tomar passagem para o dito porto, que não percam a occasião de aproveitar os bellos e espacosos commodos, que o mesmo tem tanto para os de 1.^a e 2.^a classe, como para os de proa, para os quaes também ha camarotes.

Trata-se no Porto com os caixas Soares, irmãos, largo do Correio, n.^o 111 (defronte da fonte dos Ferros Velhos Em Guimarães com Manuel José Ferreira Simões, praça do Toural n.^o 8. Precisa-se d'um sr. facultativo.

Publicações litterarias serão annunciadas recebendo a redacção dois exemplares. A correspondencia ser dirigida, franca de porte, a redacção d'este periodico, ou ao administrador Julio Pinto Monteiro Girão. Os primeiros seis mezes da assignatura são pagos adiantados.